



**DESPACHO N.º 287/2024**

**ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES POR ESTUDANTES QUE INTEGRAM OUTRAS FORMAS  
DE ORGANIZAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL  
2024/2025**

Considerando

- a) que ainda decorre o procedimento de alteração do Regulamento dos Estatutos Especiais Aplicáveis aos Estudantes do Instituto Politécnico de Leiria, doravante denominado Regulamento;
- b) o estatuto de estudante dirigente estudantil ou estudante que integre outras formas de organização estudantil previsto do Regulamento;

e ainda

- c) a organização e funcionamento da época especial de exames em 2024/2025, após a época de recurso em cada um dos semestres;

Determino quanto aos direitos de ensino aos estudantes que integrem a coordenação dos núcleos de cursos ou outras formas de organização ou representação estudantil reconhecidas pelo Instituto Politécnico de Leiria ou pelas escolas superiores:

- 1- Os estudantes que integrem a coordenação dos núcleos de cursos ou outras formas de organização ou representação estudantil reconhecidas pelo Instituto Politécnico de Leiria ou pelas escolas superiores têm direito a submeter-se a avaliação na época especial nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento e do Despacho n.º 283/2024, de 6 de dezembro.
- 2- Os direitos referidos no número anterior podem, ainda, ser exercidos, após o termo do mandato, em relação às unidades curriculares do semestre em que aquele ocorreu.
- 3- O benefício dos direitos previstos nos n.ºs 1 e 2 podem ser exercidos pelos estudantes com um período efetivo de mandato de, pelo menos, três meses, contado da data da tomada de posse até ao início da época especial de exames em cada semestre do ano letivo.
- 4- O acesso à época especial de exames não é cumulativo entre estatutos e não pode exceder o limite máximo de 30 créditos ECTS, distribuídos pelos momentos definidos para cada semestre.

O Presidente,